



ORIENTAÇÕES SOBRE
**CONSTITUIÇÃO DE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL (SIM)**

EXPEDIENTE

GOVERNO DE GOIÁS **Governador do Estado de Goiás:** Ronaldo Caiado. **Vice-Governador do Estado de Goiás:** Daniel Vilela. **Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:** Pedro Leonardo Rezende. **Subsecretaria de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva:** Glauclene Duarte. **Chefe de Gabinete:** Paula Coelho. **Chefe de Procuradoria Setorial:** Alerte Martins. **Chefe de Escritório de Projetos Setorial:** Fabiana Dornelles. **Chefe de Comunicação Setorial:** Ana Flávia Marinho. **Assessor de Apoio às Jurisdicionadas:** Manoel Machado. **Superintendente de Gestão Integrada:** Renato Faria. **Superintendente de Produção Rural:** Patrícia Honorato. **Superintendente de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável:** João Asmar Júnior. **EQUIPE TÉCNICA:** Patrícia Honorato de Carvalho, André Gustavo Umbelino Lousa, Michelle Nana Ferreira Barbosa e Fernanda Santos Barreto. **EDIÇÃO: Comunicação Setorial - Seapa:** Ana Flávia Marinho, Beatriz de Oliveira, Fernando Salazar, Giovanna Curado, Jessica Tavares, Lucas Eugênio, Rafaela Elvas e Rafael Correia. **FOTOGRAFIAS:** Comunicação Seapa e Wenderson Araújo/CNA.

Fortalecimento do SIM nos municípios goianos

A estruturação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar é uma das prioridades do Governo de Goiás. Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) tem atuado de forma estratégica para estimular e apoiar os municípios goianos na constituição e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ferramenta fundamental para a legalização da produção de origem animal e para o acesso dos produtores a mercados mais amplos e seguros.

A criação do SIM representa muito mais do que um cumprimento legal. Ela é uma ação estruturante que fortalece as agroindústrias familiares, promove a segurança alimentar e contribui diretamente para o desenvolvimento econômico regional. Entretanto, sabemos que os desafios para sua efetivação são significativos, sobretudo nos municípios de pequeno porte, que enfrentam limitações financeiras e técnicas.

Diante desse cenário, a Seapa tem exercido um papel fundamental, disponibilizando orientações técnicas, promovendo capacitações, estimulando o intercâmbio de boas práticas e oferecendo instrumentos concretos de apoio aos gestores municipais. Exemplo disso é a publicação desta Cartilha de Orientações sobre Constituição do SIM, elaborada com o objetivo de orientar tecnicamente os municípios em todas as etapas do processo, da elaboração da legislação à estruturação física e operacional do serviço.

PEDRO LEONARDO REZENDE

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás



INTRODUÇÃO

O fortalecimento da agricultura familiar no Brasil é essencial para o desenvolvimento econômico e social, e um dos principais desafios é ampliar o acesso a mercados, especialmente os institucionais como o PAA e o PNAE. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é uma ferramenta chave para a regularização da produção de origem animal, garantindo segurança alimentar, qualidade dos produtos e cumprimento das normas sanitárias. Sua implementação, inclusive via consórcios, facilita a inserção da agricultura familiar em mercados regionais e nacionais. Esta cartilha visa apoiar os municípios na criação e fortalecimento dos SIMs, promovendo a legalização das agroindústrias familiares e sua consolidação no mercado.





COMO FUNCIONA A INSPEÇÃO SANITÁRIA

A inspeção sanitária no Brasil funciona por meio de diferentes sistemas, que estão em vigor atualmente. Essa organização é baseada em regras complexas e envolve vários órgãos e níveis de fiscalização. Quando não se entende bem como esses serviços são organizados e operam, podem surgir dúvidas e desinformação, especialmente entre os gestores públicos dos municípios.

Por isso, a legislação sanitária define claramente as responsabilidades de cada tipo de serviço de inspeção, de acordo com a área onde os produtos de origem animal podem ser vendidos, da seguinte forma:



a) Serviço de Inspeção Federal (SIF):

autoriza os estabelecimentos registrados a comercializarem seus produtos em todo o território nacional e, inclusive, no mercado internacional;



b) Serviço de Inspeção Estadual (SIE):

permite a venda dos produtos exclusivamente dentro dos limites do estado onde o estabelecimento está registrado;



c) Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

restringe a comercialização aos limites do próprio município.

Esses serviços são responsáveis pela fiscalização das etapas de produção e industrialização de carnes e seus derivados, ovos e produtos ovinos, leite e seus derivados, pescados e derivados, bem como mel e demais produtos apícolas.

Desde 2006, o Brasil vem implantando o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), com o objetivo de reorganizar a inspeção de produtos de origem animal de maneira descentralizada e integrada entre a União (Mapa), Estados, Distrito Federal e municípios. Para participar do Suasa, os serviços de inspeção estaduais e municipais (SIE e SIM) devem aderir voluntariamente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-POA), seja de forma individual ou, no caso dos municípios, por consórcios.

A adesão ao Suasa depende do reconhecimento da equivalência dos serviços de inspeção, ou seja, da capacidade dos serviços de garantir os mesmos padrões de qualidade e segurança dos alimentos, mesmo com legislações e procedimentos próprios. Após a adesão, cada serviço passa a seguir sua legislação local, mas os produtos podem ser comercializados em todo o território nacional, proporcionando um avanço significativo para as agroindústrias da agricultura familiar, que antes estavam limitadas ao comércio local.

Assim, cada SIM deve decidir se atuará de forma independente ou se buscará adesão ao Suasa, considerando os benefícios dessa integração. Além do reconhecimento pelo Sisbi-POA, existem outras habilitações que viabilizam o comércio intermunicipal e/ou interestadual de produtos registrados no SIM, entre elas o Susaf e os Selos de Identidade Artesanal, alternativas importantes para ampliar a comercialização e a visibilidade dos produtos em mercados mais amplos.

a) Susaf (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar)

O SUSAF é um programa estadual que permite que produtos de origem animal de agroindústrias familiares e de pequeno porte, inspecionados pelo SIM, sejam comercializados fora da área geográfica do município de origem, incluindo outros estados. Para obter o selo Susaf, o SIM deve estar em conformidade com as normas estaduais de inspeção, garantindo que os produtos atendem aos requisitos de segurança alimentar e qualidade sanitária. Esse sistema facilita o acesso a mercados maiores, impulsionando a competitividade das agroindústrias familiares.



b) Selos de Identidade Artesanal

Os Selos de Identidade Artesanal são destinados a produtos feitos de forma artesanal, respeitando tradições e técnicas regionais. Ele permite a comercialização nacional de produtos registrados no SIM, destacando sua autenticidade e qualidade. Para obtê-lo, o produto deve atender a critérios sanitários e de produção artesanal. Atualmente, existem dois tipos de selo: o Selo Arte e o Selo de Queijo Artesanal. Esses selos agregam valor aos produtos, ampliando seu mercado, especialmente para itens típicos e regionais.

Essas habilitações oferecem oportunidades significativas para os produtores locais, permitindo a expansão da comercialização de seus produtos, incentivando o fortalecimento da economia regional e facilitando o acesso a mercados além das fronteiras do município.



CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

A Constituição Federal Brasileira determina a descentralização dos serviços públicos, incluindo a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, que é responsabilidade da União, Estados, Distrito Federal e municípios. A Lei Federal nº 7.889/1989 regulamentou essa competência, mas muitos municípios ainda não implantaram o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Estima-se que apenas um terço dos municípios possuam o SIM devido a fatores como dificuldades financeiras, falta de um sistema integrado de inspeção, e desinteresse dos gestores.

Apesar disso, com a implementação do Suasa, os municípios têm a responsabilidade legal de constituir seu SIM. Para apoiar esse processo, são apresentadas orientações gerais a seguir.

a) Etapas para constituição do SIM de município individual:

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) está vinculado à secretaria ou departamento de agricultura de cada município, que assume a responsabilidade pela sua implementação. O SIM é regulado por normas municipais, como leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, entre outros.

As etapas principais para a criação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal são:

1

Aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal e sanção pelo executivo;

2

Elaboração do decreto regulamentador do SIM, detalhando normas e procedimentos;

3

Criação de normas complementares, como modelos de documentos e relatórios;

4 Estabelecimento de protocolo geral para controle documental;

5 Elaboração do plano de trabalho para inspeção e fiscalização;

6 Criação do Plano de Coleta de Amostras para análises laboratoriais;

7 Implantação de um Sistema de Informações, com registros auditáveis e dados atualizados sobre as atividades do SIM;

8 Estruturação do SIM: para iniciar o funcionamento, do SIM, é necessário:

Item	Descrição
Recursos humanos	Médicos veterinários e auxiliares de inspeção, em número compatível com a demanda do serviço.
Estrutura física	Veículos, salas de trabalho, materiais administrativos, mobiliário, equipamentos de informática e outros recursos tecnológicos.
Laboratório	Acesso a laboratórios legalmente reconhecidos para análise da qualidade dos produtos; não é necessário laboratório próprio, podendo ser contratados laboratórios de terceiros.

9 Treinamento da equipe, com capacitação dos inspetores e auxiliares e, preferencialmente, visitas a outros serviços de inspeção para troca de experiências;

10 Início das atividades, com o registro e a realização de inspeção em pelo menos um estabelecimento.

b) SIM em consórcios de municípios

O serviço de inspeção pode ser implementado através de consórcios entre municípios próximos, o que permite a divisão de custos e a utilização compartilhada de recursos como equipe, veículos e infraestrutura, beneficiando especialmente os pequenos municípios. Para isso, cada município deve primeiro criar seu serviço individualmente e, posteriormente, constituir um consórcio. A regulamentação do consórcio público segue a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, permitindo que os municípios cooperem para a execução conjunta de serviços de interesse comum, como a inspeção.

O passo inicial é formar o consórcio, para só então viabilizar a implantação do serviço de inspeção. De forma resumida, os principais procedimentos para sua criação são os seguintes:

Item	Descrição
1. Protocolo de Intenções	Documento inicial (pré-contrato) elaborado pelos representantes legais dos municípios interessados, contendo as diretrizes gerais do consórcio.
2. Contrato de Consórcio	Após aprovação pelas Câmaras Municipais (por meio de leis), o Protocolo torna-se o Contrato de Consórcio, que deve ser publicado na imprensa oficial.
3. Estatutos	Documento organizacional do consórcio, aprovado em assembleia geral e publicado, com regras internas conforme o Contrato de Consórcio.
4. Contrato de Rateio	Define obrigações financeiras dos entes consorciados e permite repasse de recursos ao consórcio, devendo ser firmado anualmente.
5. Contrato de Programa	Regula os compromissos entre os entes e o consórcio na prestação de serviços por gestão associada, inclusive transferência de bens, pessoal e encargos.
6. Implementação Estrutural	Com a constituição legal concluída, é necessário disponibilizar a estrutura física e de pessoal (sede, mobiliário, TI, equipe técnica etc.) para início das atividades.

Após a constituição legal do consórcio público, os municípios consorciados devem organizar e executar, de forma conjunta, o Serviço de Inspeção Sanitária. **Contudo, cada município deve, previamente, instituir seu próprio SIM por meio de lei municipal e regulamentação específica.**

PERGUNTAS FREQUENTES:

a) O que é o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)?

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é um órgão responsável por garantir a qualidade e segurança sanitária dos produtos de origem animal, como carnes, leite, ovos, entre outros, produzidos e comercializados dentro do município. Ele atua para assegurar que esses produtos atendem aos padrões exigidos para o consumo humano, conforme as normas sanitárias municipais, estaduais e federais.

b) O SIM é obrigatório?

O SIM não é de caráter voluntário, pois está normatizado pela Lei Federal nº 7.889 de 1989, que estabelece a obrigatoriedade da implementação do serviço de inspeção para os municípios. Essa regulamentação define que os municípios devem implantar e manter seus serviços de inspeção para garantir a segurança alimentar e a qualidade dos produtos de origem animal.

c) Como um estabelecimento registrado no SIM pode comercializar seus produtos fora da região geográfica do município?

Um estabelecimento registrado no SIM pode comercializar seus produtos fora da região geográfica do município quando este estiver consorciado com outros municípios, ou ao obter habilitações específicas, como a certificação no Sisbi-POA, no Susaf ou o Selo de Identidade Artesanal (selo Arte ou selo de Queijo Artesanal). Essas certificações possibilitam a comercialização dos produtos em outros municípios e estados, desde que atendam aos requisitos sanitários e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

d) Qual é o profissional qualificado para as atribuições de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal?

O profissional qualificado para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal é o médico veterinário, responsável por garantir o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade. Ele é auxiliado por agentes ou auxiliares de inspeção, que colaboram nas atividades de fiscalização.

e) É necessário ter um laboratório próprio para realizar as análises sanitárias?

Não é necessário que o SIM tenha um laboratório próprio. O serviço pode contratar laboratórios legalmente reconhecidos para realizar as análises dos produtos. Isso facilita o processo, especialmente para pequenos municípios que não têm recursos para manter um laboratório próprio.

f) Quais são as vantagens de adotar o SIM em consórcio com outros municípios?

A adoção do SIM em consórcio permite que vários municípios compartilhem a estrutura e os custos do serviço de inspeção, como a equipe técnica, veículos e equipamentos. Isso reduz o custo por município, melhora a qualidade técnica e gerencial do serviço e possibilita o acesso a mercados maiores, beneficiando especialmente os pequenos municípios.

g) Como o SIM impacta o mercado para os produtores locais?

O SIM oferece aos produtores locais uma forma de garantir a qualidade sanitária de seus produtos, o que permite sua comercialização dentro e fora do município. Isso amplia o mercado, especialmente com a possibilidade de adesão a serviços como ao SISBI-POA, ao SUSAF e o Selo de Identidade Artesanal, facilitando o acesso a mercados maiores e mais distantes.

h) O SIM facilita a venda para outros estados?

Com certeza! Os produtos registrados no SIM podem ser vendidos em outros estados, desde que o município tenha a habilitação necessária no Sisbi-POA. Essa habilitação permite que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos em nível federal, ampliando a possibilidade de comercialização interestadual.

i) O que é necessário para a obtenção do selo SUSAF?

O Susaf é uma habilitação que permite a comercialização de produtos inspecionados pelo SIM fora da área geográfica do município. Para obter o selo Susaf, o SIM deve estar em conformidade com as normas estaduais de inspeção, e o produto deve atender aos requisitos de segurança alimentar e qualidade sanitária exigidos.

j) O que é o Selo de Identidade Artesanal e como ele funciona?

O Selo de Identidade Artesanal é uma certificação destinada a produtos elaborados de forma artesanal. Esse selo permite a comercialização de produtos inspecionados pelo SIM fora da área de atuação municipal, destacando o caráter único e tradicional dos produtos. Para obtê-lo, o produto deve atender a critérios específicos sobre produção artesanal e conformidade com requisitos sanitários. Atualmente há dois tipos de selos: Selo Arte e Selo de Queijo Artesanal.

k) Quais as vantagens da utilização dos selos de identificação Artesanais?

Com o selo Arte ou o selo Queijo Artesanal, os produtos possuem permissão de comercialização a nível nacional; simplificação da burocracia para registro e comercialização; inspeção e fiscalização de natureza prioritariamente orientadora; Caracterização singular e tradicional, de fácil identificação e reconhecimento por meio do selo único, com a denominação ARTESANAL; valorização territorial; e valorização da produção artesanal diferenciada.

LEGISLAÇÕES

Confira no site da Seapa o detalhamento de todas as legislações sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Acesse fácil por meio do QR Code ao lado:



ENDERECOS E CONTATOS INSTITUCIONAIS:

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA):

Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário - CEP: 74610-200.
Goiânia - Telefone: (62) 3201-8935
www.agricultura.go.gov.br
e-mail: gabinete.agricultura@goias.gov.br

Agência Goiana de Defesa

Agropecuária (AGRODEFESA):

Avenida Lauricio Pedro Rasmussem,
nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1 CEP: 74621-005
Gerência de Inspeção: (62)3201-8669
www.agrodefesa.go.gov.br
e-mail: presidencia.agrodefesa@goias.gov.br

Superintendência de Agricultura e Pecuária em Goiás (SFA-GO):

Rua 82, nº 100, Setor Central – CEP: 74003-010. Goiânia -
Telefone: (62) 3221-7204
e-mail: gab.sfa-go@agro.gov.br



SEAPA
Secretaria de Estado
de Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento

